



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º15/2025

----- BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho: -----

----- FAZ PÚBLICO POR ESTA VIA, a todos os interessados e proprietários que, ao abrigo do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação, os trabalhos de limpeza, conforme a definição da alínea h) do artigo 3º do mesmo diploma legal, de uma faixa lateral de Gestão de Combustível em terrenos florestais, confinantes com as seguintes vias municipais:

1	Portela Vila Verde - Jamprestes
2	Jamprestes - Chãos
3	Cruzamento da Estrada Nacional 110 - Barbatos
4	Travessa – Limite concelho com Ourém
5	Matos - Lagoa
6	Cruzamento da Estrada Nacional 110 - Lagoa
7	Cruzamento da Estrada Nacional 110 - AVecasta
8	Travessa – Quebrada de Cima
9	Fonte do Tojal – Tojal – Limite do Concelho com Alvaiázere
10	Jamprestes - Pinheiros
11	Chãos - Lagoa
12	Areias – Portela de Vila Verde
13	Chãos – Limite do concelho com Tomar

----- Os trabalhos decorrerão numa largura padrão de 10 metros a contar do limite exterior da plataforma de rodagem, pelo que, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 56º do referido Decreto Lei deve ser facultado o acesso aos funcionários a trabalhar em nome do Município que vão executar estes trabalhos de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação. Os trabalhos acima referidos compreendem a gestão do combustível, o abate de árvores, traçamento da



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE
CÂMARA MUNICIPAL

madeira, remoção de ramagem e aplicação de herbicida nas toças de eucaliptos ou espécies invasoras.

----- Informa-se também que, cumulativamente, irão ser desenvolvidos os trabalhos de execução da faixa de gestão de combustível em redor da **Zona Industrial das Lameiras** de acordo com o n.º 5 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na sua atual redação.

----- Informa-se ainda todos os proprietários que os trabalhos decorrerão, previsivelmente, entre a data de assinatura deste edital e 31 de maio e que caso assim o entendam podem previamente realizar a gestão do arvoredo (abate de árvores) tendo, no entanto, de atender a todos os preceitos legais no que concerne ao abate e poda de espécies protegidas.

----- Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado e divulgado nos Paços do Concelho, Juntas de Freguesia e demais lugares do estilo.

Paços do Concelho, 11 de março de 2025

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)